



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI Nº. 867/2020

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 07/09/20
Responsável

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº.775/2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 196.153,32 (cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e três mil reais e trinta e dois centavos), nas dotações abaixo especificadas.

08 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.01.03 – SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0015.2136 – ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE LC 173			
33903900 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Fonte 161	-	R\$ 76.953,32
08.01.05 – SERV. ASSIST FARMACEUTICA			
10.303.0018.2137 – ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE LC 173			
33903200 – Material de Distribuição Gratuita	Fonte 161	-	R\$ 100.000,00
161 – AUXÍLIO FIN. ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE/ASSIST.S			R\$ 176.953,32
09 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.02 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.02.02 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.244.0009.2138 - ENFRENTAMENTO COVID-19 ASSIST.SOCIAL LC 173			
33903200 – Material de Distribuição Gratuita	Fonte 161	-	R\$ 19.200,00
161 – AUXÍLIO FIN. ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE/ASSIST.S			R\$ 19.200,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO proveniente do recebimento do auxílio financeiro da lei complementar 173 de 27 de maio de 2020 que **“Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)”** no orçamento da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

R





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.775/2017 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 15 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE
Ação: 2136 – ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE LC 173

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100,00%	76.953,32

Programa: 18 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 2137 – ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE LC 173

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100,00%	100.000,00

Programa: 09 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2138 - ENFRENTAMENTO COVID-19 ASSIST.SOCIAL LC 173

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100,00%	19.2000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 27 de Julho de 2020.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha - MG